

**CONDOMÍNIO PRO INDIVISO DE CREDORES DA
ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Em conformidade com o disposto no Capítulo Onze da Convenção de Condomínio *Pro Indiviso* de Credores da Oriente Construção Civil Ltda (“Convenção”), convocamos os Condôminos para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31 de outubro de 2019 às 10h00 em primeira convocação, caso se verifique a presença de, no mínimo, 50% dos Quinhões, ou no mesmo dia às 10h30 em 2ª convocação, independentemente do número de Condôminos, na Casa da Amizade de Araruama, situada à Rua Bernardo Vasconcelos, 549, Centro, Araruama – RJ, CEP 28970-000, para deliberarem sobre o seguinte assunto:

ORDEM DO DIA:

- 1) Deliberar sobre a eleição dos membros do Comitê de Crédito, nos termos do item 11.1, alínea “f” da Convenção; e
- 2) Deliberar sobre a alteração do endereço eletrônico do Condomínio previsto no item 11.2 da Convenção, tendo em vista o endereço eletrônico original excede o limite de caracteres para fins de registro do domínio.

De acordo com o item 8.1 da Convenção, o Comitê de Crédito será composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pelos Condôminos reunidos em AGE, sendo 1 (um) membro (e seu respectivo suplente) escolhido pela Administradora, sem direito a voto nas deliberações do Comitê de Crédito. A eleição dos membros do Comitê de Crédito, à exceção do membro indicado pela Administradora, dar-se-á pelo sistema de votação individual em candidatos.

O Condôminos que tenham interesse em indicar candidatos para o Comitê de Crédito deverão atentar para os requisitos dispostos no item 8.3 da Convenção, bem como demais regras de funcionamento do referido órgão, conforme previstas no Capítulo Oito da Convenção

Os Condôminos poderão ser representados na AGE por mandatários legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de mandato deverá ser enviado à Administradora (pelo email: carlosaugusto@meinberg.biz), no prazo de até 3 (três) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia Geral, nos termos do item 11.13 da Convenção.

Ainda, conforme item 11.14 da Convenção, as deliberações tomadas serão consideradas existentes, válidas e eficazes e obrigarão os Condôminos (i) presentes à AGE, inclusive aqueles que tenham votado contra ou se abstido de votar, (ii) que não tenham comparecido à AGE; e (iii) aqueles destituídos de direito de voto nos termos desta Convenção.

Todas as informações e elementos materiais necessários à análise prévia pelos Condôminos podem ser acessadas em: www.condominiodecredores.com.br.

Cordialmente,
Meinberg & Meinberg Serviços e Consultoria Ltda.
Administradora do Condomínio